



ALLF-37A4-6076-4074-CB95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
DICATRI - Diretoria de Tributos

ALVARÁ ELETRÔNICO 2021

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
340186

CPF/CNPJ
27.863.180/0001-91

Data de Abertura
18/04/2017

Razão Social/Contribuinte
ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fantasia/Denominação Comercial
ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNAE Atividade Principal
6911-7/01 Servicos advocaticios

CNAE Atividade(s) Secundária(s)

Natureza Jurídica
Sociedade Unipessoal de Advogados

Horário de Funcionamento
08:00h às 18:00h

Localização:
**RUA DOZE DE MAIO - N° 1010
BAIRRO: CENTRO - CEP: 68145000
MEDICILÂNDIA-PA**

Licença Especial
NÃO

Número do Protocolo
00000025/2021

Data de Emissão
20/01/2021

Horário Especial
XXXXXXX

VÁLIDO ATÉ 31/12/2021

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 34.593.525/0001-08, CEP 68145-000, sito a Travessa Dom Eurico, 1035, bairro centro, Medicilândia, Estado do Pará, por meio de seu representante legal Sr. **CELSO TRZECIAK**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Medicilândia, com mandato de 2017/2020, portador(a) do RG nº. 6406712 SSP/PA e do CPF nº 697.818.349-00, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica (BR 230), s/nº, Km 92, faixa lado Sul, Zona Rural do Município de Medicilândia, Estado do Pará, DECLARO para os devidos fins de Direito e a quem possa interessar, que o advogado **ALTAIR KUHN**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº. 9.488, com escritório profissional situado na rua 12 de Maio, 1010, centro, Medicilândia-Pa- CEP 68.145-000, é Assessor Jurídico deste Município de Medicilândia desde janeiro de 2017 até a presente data, contratado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, em face de sua notória especialização profissional

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Medicilândia-PA, 31 de maio de 2019.

CELSO TREZCIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia-PA

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTARÉM

Portaria Nº 82 de 29/01/96 - D. O. U. de 30/01/96
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO



ULBRA



O Diretor Geral do Instituto Lutherano de Ensino Superior de Santarém, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO no 2º semestre de 1998 e respectiva colação de grau no dia 06 de março de 1999, confere o título de

BACHAREL EM DIREITO

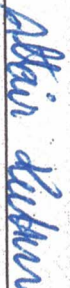
a

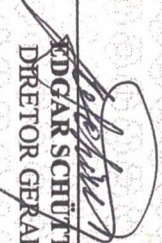
ALTAIR KUHN

brasileiro, natural do Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade Nº 28.366.278-5 – SSP/SP, nascido em 03 de novembro de 1970, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santarém, PA, 06 de março de 1999.


SEBASTIANA SOUSA DOS SANTOS
SECRETÁRIA


ALTAIR KUHN
DIPLOMADO


EDGAR SCHÜTT
DIRETOR GERAL

Curso de Direito
Reconhecido pela Portaria nº108/96 D.O.U.
05/02/96.

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO
SUPERIOR DE SANTARÉM/PA

Reg. 251 Livro 02 Fls. 016

Santarém (PA), 15 / 06 / 99


Secretária

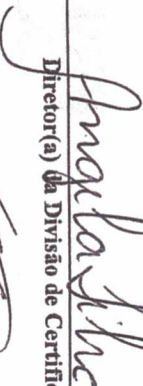
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Diploma registrado sob o nº 43

Livro 85TDR 11 Fls. nº 73 em 30/06/99

Processo nº 01655 / 99 por delegação de competência do
Ministério da Educação e do Desporto nos termos da Portaria
MEC/DAU nº 612/63 e nº 7/64.

Divisão de Certificação, 30 / 06 / 99


Diretor(a) da Divisão de Certificação

VISTO:


Diretor(a) do Departamento





CONSELHO DE MEDICINA
CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA
Substituta do Oficial

12 DEZ 2018

CONFERE COM ORIGINAL DOU FÉ
MEDICINA/PA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DO PARÁ

EXAME DE ORDEN

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO N.º 212 / 1999

CERTIFICAMOS, no uso de nossas atribuições legais, que o(a).

bacharel(a) ALTAIR KUH

Filho(a) de DANILLO

ANTÔNIO KUH

e ANATÁCIA MARIA KUH

natural de TOLEDO/PR nascido(a) no dia 03 / 11 / 1970, formado(a) pela
Instituto Luterano de Ensino Superior de Santarém, tendo obtido aprovação no **EXAME DE**

ORDEN, realizado nos dias 22/03 e 05 / 04 / 1999, foi considerado(a) habilitado(a) e para os
fins do disposto no art. 8º, IV da Lei 8.906, de 04 de julho de 1994, lhe é passado este Certificado.

Belém, 05 de MAIO de 1999

Presidente do Conselho Seccional
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no PARÁ

Presidente da Comissão de Exame de Orden
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no PARÁ



INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTAREM

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Portaria Ministerial nº 82 de 29/01/93 - DOU de 30/01/96

HISTORICO ESCOLAR

Código/Nome
941160681-4 ALTAIR KUIHN

Cédula de Identidade
28.366.278-5

Naturalidade
TOLEDO

Situação Eleitoral
QUITE

Campus
SAE-SANTAREM

Situação Militar
QUITE

-NOTURNO

DIREITO

Habilitação

Reconhecimento
RECONHECIDO PELA PORT.MIN.N. 108/96 D.O.U. DE 05/02/1996

Forma de Ingresso
VESTIBULAR

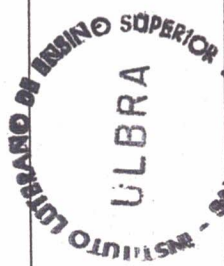
07/02/94 COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO 5.20
08/02/94 ESTUDOS SOCIAIS 3.80
09/02/94 MATEMÁTICA 2.80
10/02/94 CIÊNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS 2.80

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	GRAU	H/A	CR	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	GRAU	H/A	CR
94/1	* 000005	EDUCAÇÃO FÍSICA I	DISP	030	02		301015	DIREITO CIVIL IV (FAMÍLIA)	8.20	060	04
	000015	CULTURA RELIGIOSA	8.70	060	04		301021	DIREITO COMERCIAL III (FALENCIAS E CONCORDATAS)	8.00	060	04
	000009	FILOSOFIA I	8.50	060	04		301026	DIREITO DO TRABALHO II	8.70	060	04
	000012	INTRODUÇÃO AO MÉTODO CIENTÍFICO	8.70	060	04		301032	DIREITO PENAL III	9.70	060	04
	000017	LÍNGUA PORTUGUESA I	8.20	060	04		301035	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	9.20	060	04
	000024	SOCIOLOGIA GERAL I	9.20	060	04	97/1					
94/2	301022	DIREITO CONSTITUCIONAL I (TGE)	8.20	060	04		301001	DIREITO ADMINISTRATIVO I	DEZ	060	04
	000006	EDUCAÇÃO FÍSICA II	DISP	030	02		301016	DIREITO CIVIL V (COISAS I)	8.50	060	04
	304023	INTRODUÇÃO A ECONOMIA I - TEORIA ECONOMICA I	9.70	060	04		301033	DIREITO PENAL IV	9.50	060	04
	301048	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I	8.70	060	04		301036	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	9.70	060	04
	301055	SOCIOLOGIA JURÍDICA	9.50	060	04		301039	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	9.20	060	04
	104039	TECNICAS DE REDAÇÃO	8.70	060	04		301044	ESTAGIO I - PRAT. FORENSE E ORG. JUDICIAR. (CIVIL)	9.20	120	08
95/1	301012	DIREITO CIVIL I - (PARTE GERAL)	8.00	060	04	97/2					
	301023	DIREITO CONSTITUCIONAL II (SCB)	8.00	060	04		301010	DIREITO ADMINISTRATIVO II	9.50	060	04
	301028	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	9.70	060	04		301017	DIREITO CIVIL VI (COISAS II)	9.20	060	04
	304024	INTRODUÇÃO A ECONOMIA II - TEORIA ECONOMICA II	8.50	060	04		301037	DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	9.00	060	04
	301049	INTRODUÇÃO AO EST. DO DIREITO II (LOG. E HERMEN.)	8.20	060	04		301040	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	9.00	060	04
95/2	301013	DIREITO CIVIL II (OBRIGACOES I)	8.70	060	04	98/1					
	301019	DIREITO COMERCIAL I (SOC. E CONTRATOS COMERCIAIS)	8.00	060	04		301018	DIREITO CIVIL VII (SUCESSOES)	9.50	060	04
	301030	DIREITO PENAL I	8.20	060	04		301024	DIREITO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	DEZ	060	04
	301004	DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA I	8.70	060	04		301027	DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	8.50	060	04
	301052	TEORIA GERAL DO PROCESSO	8.70	060	04		301038	DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	9.70	060	04
96/1	301014	DIREITO CIVIL III (OBRIGACOES II)	8.50	060	04	98/2					
	301020	DIREITO COMERCIAL II (TÍTULOS DE CREDITO)	8.00	060	04		301011	DIREITO AGRÁRIO	8.00	060	04
	301025	DIREITO DO TRABALHO I	9.20	060	04		301029	DIREITO NOTARIAL	DEZ	060	04
	301031	DIREITO PENAL II	8.00	060	04		301034	DIREITO DE SEGURIDADE SOCIAL	9.20	060	04
	301053	TEORIA GERAL DO PROCESSO II (ORGAN. JUDICIÁRIA)	9.00	060	04		301042	DIREITO ROMANO	9.70	060	04
96/2							301047	ESTAGIO IV - PRAT. FORENSE E ORG. JUDICIÁRIA	8.80	120	08

Total de Horas Aula	:	----
Total de Créditos	:	----
Coef. Desempenho	:	----
Conclusão do Curso	:	----
Expedição do Diploma	:	----
Colação de Grau	:	----
Página Número	:	1
Grat. mínimo para aprovação	:	6.00

Convenções:	APRO	- Aprovado	TRAN	- Trancamento	Período ANO/1 Normal	(Mar/Jul)
	CURS <th>- cursando</th> <td>CANC<th>- Cancelamento</th><th>Período ANO/2 Normal</th><th>(Ago/Dez)</th></td>	- cursando	CANC <th>- Cancelamento</th> <th>Período ANO/2 Normal</th> <th>(Ago/Dez)</th>	- Cancelamento	Período ANO/2 Normal	(Ago/Dez)
	DISP <th>- Dispensado</th> <td>NCOM<th>- Não Compareceu</th><th>Período ANO/3 Intensivo Verão</th><td></td></td>	- Dispensado	NCOM <th>- Não Compareceu</th> <th>Período ANO/3 Intensivo Verão</th> <td></td>	- Não Compareceu	Período ANO/3 Intensivo Verão	
	REPR <th>- Rep. por Falta</th> <td>REPR<th>- Reprovado</th><th>Período ANO/4 Intensivo Inverno</th><td></td></td>	- Rep. por Falta	REPR <th>- Reprovado</th> <th>Período ANO/4 Intensivo Inverno</th> <td></td>	- Reprovado	Período ANO/4 Intensivo Inverno	
	ISEN <th>- Isento por Equivalência Interna</th> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	- Isento por Equivalência Interna				

Observações:
* Educacao Fisica: Dispensado conforme Lei n.7.692 de 20/12/88, Artigo 1, alinea "a".



SANTAREM, 10 de Maio de 1999.

Sebastiana Sousa dos Santos

Sebastiana Sousa dos Santos
Secretária - Port. 04/96
ULBRA/SANTAREM



INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTAREM

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA "SÃO PAULO"
Portaria Ministerial nº 82 de 29/01/98 - DOU de 30/01/98

HISTORICO ESCOLAR

Código/Nome
941160681-4 ALTAIR KUIHN

Cédula de Identidade
28.366.278-5

Naturalidade
TOLEDO

PR

Situação Eleitoral
QUITE

Campus
SAE-SANTAREM

Situação Militar
QUITE

Curso DIREITO -NOTURNO

Habilitação

Reconhecimento RECONHECIDO PELA PORT.MIN.N. 108/96 D.O.U. DE 05/02/1996

Forma de Ingresso VESTIBULAR

07/02/94 COMUNICACAO E EXPRESSAO 5.20

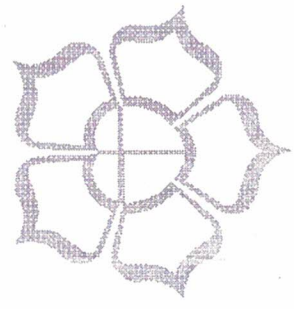
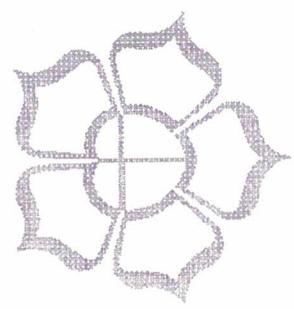
08/02/94 ESTUDOS SOCIAIS 3.80

09/02/94 MATEMATICA 2.80

10/02/94 CIENCIAS FISICAS, QUIMICAS E BIOLOGICAS 2.80

PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	GRAU	H/A	CR	PERÍODO	CÓDIGO	DISCIPLINA	GRAU	H/A	CR
---------	--------	------------	------	-----	----	---------	--------	------------	------	-----	----

301050 LEGISLACAO E ETICA PROFISSIONAL EM DIREITO 9.50 060 04



Convenções: APRO - Aprovado
CURS - Cursando
DISP - Dispensado
REPF - Rep. por Faltas
ISEN - Isento por Equivalência Interna

TRAN - Trancamento
CANC - Cancelamento
NCOM - Não Compareceu
REPR - Reprovado

Período ANO/1 Normal (Mar/Jul)

Período ANO/2 Normal (Ago/Dez)

Período ANO/3 Intensivo Verão

Período ANO/4 Intensivo Inverno

Observações:
* Educacao Fisica: Dispensado conforme Lei n.7.692 de 20/12/88, Artigo 1, alinea "a".

Total de Horas Aula : 3660

Total de Créditos : 244

Coef. Desempenho : 8.968

Conclusão do Curso : -----

Expedição do Diploma : -----

Colação de Grau : -----

Página Número : 2

Grau mínimo para aprovação : 6.00



SANTAREM, 10 de Maio de 1999.

Sebastião Sousa dos Santos
Secretária - Post 04/96

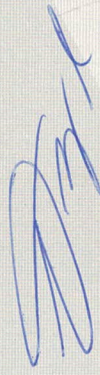
Certificado

O Grupo Orzil confere o presente certificado a

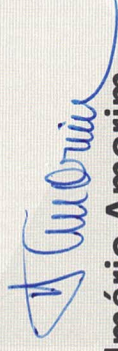
Altair Kuhn

pela participação no curso Licitações e Contratos – Visão do TCU, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2017, em Brasília-DF, com carga horária de 16h.

Brasília, 28 de abril de 2017.



Alexandre Orzil
Presidente



Almério Amorim
Diretor

Orzil
grupo

Programação

I - Licitação

- Conceito
- Noções Gerais
- Princípios
- Responsáveis
- Modalidades de Licitação (Concorrência, Tomada de Preço, Convite e Pregão)
- Pregão (Bens e serviços comuns, Lances e Termo de referência)
- Cotação Eletrônica
- Estimativa do valor da contratação
- Escolha da modalidade de Licitação
- Fracionamento de despesa
- Tipos de Licitação (Menor preço, Melhor técnica e Técnica e preço)

1.1. Fase Interna

- Procedimentos para abertura do processo
- Obras e Serviços
- Projeto Básico
- Projeto Executivo
- Terceirização
- Compras (Padronização, Indicação de marca, Parcelamento do objeto, Licitação por item)
- Sistema de Registro de Preços
- Elaboração do Ato Convocatório (Edital ou Convite)
- Exame e aprovação da assessoria jurídica

1.2. Fase Externa

- Publicação Resumida
- Prazos de Divulgação
- Contagem de Prazos
- Participação da Licitação
- Recebimento dos Envelopes
- Representante Legal
- Credenciamento
- Habilitação dos Licitantes
- Registro Cadastral
- Cadastramento
- Forma de Apresentação, Exame, Desqualificação dos Documentos
- Forma de Apresentação das Propostas
- Julgamento das Propostas
- Desclassificação
- Homologação e Adjudicação
- Revogação ou Anulação

II - Legislações vinculadas

- Lei nº 10.520/02 (Pregão)
- Lei nº 12.462/11 (RDC)
- Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e empresas de pequeno porte)
- Decreto nº 3.555/00 (Pregão Presencial)
- Decreto nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico)
- Decreto nº 5.504/05 (Pregão)
- Decreto nº 7.892/13 (SRP)

III - Contratos Administrativos

- Conceito
- Noções Gerais
- Formalização do Contrato
- Convocação para Assinatura
- Elaboração dos Contratos
- Cláusulas Necessárias
- Duração dos Contratos
- Publicidade dos Contratos
- Execução dos Contratos
- Alteração dos Contratos

IV - Aspectos polêmicos (Jurisprudência do TCU)

- Alteração de valor nos contratos administrativos
- Antecipações de pagamento
- Critério de aceitabilidade de preços unitários e global
- Adjudicação por item
- Pesquisa de Preço de Mercado
- Subcontratação do objeto
- Sub-rogação contratual
- Sistema de registro de preços
- Indicação de marcas
- Restrições indevidas à competitividade
- Notória especialização
- Fracionamento de despesas
- Licitação por itens/lotes
- Exigências de habilitação além das previstas na Lei
- Modalidade Convite - Súmula nº 248
- Fixação de quantidades mínimas e máximas de atestados
- Comprovação de regularidade fiscal e social
- Contratos Administrativos - vigência e prorrogação

V - Principais falhas e irregularidades apontadas pelo TCU

- Exigências desnecessárias de caráter restritivo no edital
- Ausência de critério de aceitabilidade de preços global e unitários no edital de licitação
- Tipo inadequado de licitação
- Dispensa e Inexigibilidade de licitação sem justificativa a observância dos pressupostos legais
- Ausência de publicidade nas etapas da licitação
- Ausência de exame e aprovação preliminar da assessoria jurídica
- Não conformidade da proposta vencedora com os requisitos do edital
- Não adoção de índices específicos ou setoriais de reajuste
- Divergência entre a descrição do objeto no contrato e a constante do edital
- Divergências entre o projeto básico e executivo
- Não vinculação do contrato ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor
- Ausência de justificativa para aditivos contratuais
- Extrapolação dos limites definidos na Lei nº 8.666/1993
- Acréscimo de serviços por preços unitários diferentes da planilha orçamentária
- Execução de serviços não previstos no contrato original
- Subcontratação não admitida no edital e no contrato
- Prorrogação de prazo sem justificativa

Certificado de Participação



IGAM

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a

_____ **ALTAIR KUHN** _____ representando

_____ **URUARÁ - PARÁ** _____ por ter

participado do curso _____ **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** _____

_____ No período de 14/10/2009 a 16/10/2009 na cidade de PORTO ALEGRE _____



ISIS REFOSCO
Setor de Cursos

PROGRAMA:

1. A Constituição de 1988 e o Brasil como um Estado Democrático de Direito;
2. A Organização Político-Administrativa do Brasil;
3. O Município, a Constituição Federal e a sua condição de Unidade da Federação;
 - 3.1 Autonomia do Município;
 - 3.2 O Sentido Social da Lei Orgânica;
4. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado;
 - 4.1 Por que não é possível fazer uma nova Lei Orgânica;
 - 4.2 O que pode ser alterado no texto da Lei Orgânica;
 - 4.3 Processo Legislativo de alteração da Lei Orgânica;
5. Processo Legislativo de Alteração da Lei Orgânica;
 - 5.1 Participação da Câmara Municipal (iniciativa, discussão e aprovação de matérias);
 - 5.2 Participação do Poder Executivo (iniciativa e discussão de matérias);
 - 5.3 Participação da Sociedade (discussão de matérias);
6. Histórico das Emendas Constitucionais;
7. Histórico das Legislações Infra-Constitucionais e que geram repercussão nos Municípios, com ênfase para:
 - 7.1 Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - 7.2 Estatuto da Cidade;
8. Relato e interpretação das Emendas Constitucionais que geram consequências jurídicas e sociais no Município;
9. Metodologia e Sistematização do Conteúdo a ser Discutido e Revisado;
10. Discussão sobre os principais pontos de alteração legislativa, como reforma administrativa, reforma legislativa, reforma tributária, reforma previdenciária e reforma fiscal;
11. Promulgação e Publicação da Alteração na Lei Orgânica: Responsabilidade.

HORÁRIO DO CURSO:

Dia 14/10/2009 (Quarta-feira)

- Das 13h30min às 14h - Credenciamento e entrega do material;
- Das 14h às 17h – Primeiro turno de trabalho;

Dia 15/10/2009 (Quinta-feira)

- Das 9h às 12h – Segundo turno de trabalho;
- Das 14h às 17h – Terceiro turno de trabalho;

Dia 16/10/2009 (Sexta-feira)

- Das 9h às 12h – Quarto turno de trabalho;
- As 12h05min – Encerramento e entrega dos Certificados.



Instituto de Educação e Gestão Pública

CERTIFICAMOS QUE

Altair Kuhn

Participou do Programa de Capacitação e Qualificação da Gestão Pública Municipal de Belo Monte no Curso de Gestão do SUS, com carga horária de 30 horas.

Altamira, PA, 17 de Junho de 2011

Apoio Institucional




José Carlos Rassier
Coordenador Nacional da EGP

O Instituto de Educação e Cultura da Amazônia
certifica que

Altair Kuhn

participou do curso “**O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
PÚBLICA**”, com Paulo Sérgio de Monteiro Reis, nos dias
18, 19 e 20 de junho de 2002, das 08:00 às 12:00 e 14:00
às 18:00, com carga horária de 24 horas.

CERTIFICADO

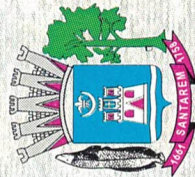
Belém-Pará, 20 de junho de 2002.



PAULO SERGIO DE MONTEIRO REIS
Facilitador



ROSÂNGELA MAIORANA KZAN
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Certificado

Certificamos que **Altair Cunha**
participou do I Encontro de Procuradores e Assessores
Jurídicos Municipais do Estado do Pará, realizado no
período de 09 a 11 de setembro de 1998, com o tema O Direito
Municipal e Uma Nova Ordem Jurídica.



Joaquim de Lira Maia
Prefeito Municipal de Santarém/Pará

Carlos Alberto Machado Rufino
Procurador Geral do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.863.180/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2017
NOME EMPRESARIAL ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R 12 DE MAIO	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO *****
CEP 68.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDICILANDIA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDIOLOGIC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (91) 3276-5254
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2021** às **09:03:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

"ALTAIR KUHN SERVIÇOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA"

ALTAIR KUHN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 9488 e no CPF sob o nº 628.224.119-72, residente e domiciliado na Rua União, nº 1009, Bairro Centro, na cidade de Medicilândia, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "**ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Medicilândia, no Estado do Pará, na Rua 12 de Maio, nº 1010, Bairro Centro, CEP: 68.145-000, na cidade de Medicilândia, Estado do Pará, CEP: 68.145-000.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO



A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 20 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.]

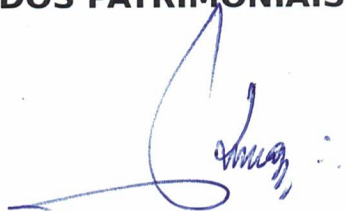
Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.]

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS



O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

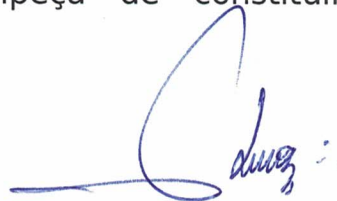
Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia]

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de [completar com a cidade onde a sociedade está sediada], Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.



Medicilândia, PA, 10 de março de 2017.

[Handwritten signature]



ALTAIR KUHN

Testemunhas:

[Handwritten signature]

ARNOLDO NAZARENO BALTAZAR DA CONCEIÇÃO
Identidade: 3065215/SSP-PA
CPF: 170.061.71253

[Handwritten signature]

ELIENAI ALMEIDA DO LAGO
Identidade: 2466376/SSP-PA
CPF: 296.672.752-72

Cartório do Único Ofício

ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

CEP: 68.145-000 - MEDICILÂNDIA

Reconheço por semelhança a firma

com  do que dou fé.

Medicilândia(Pa) *28/03/2017*

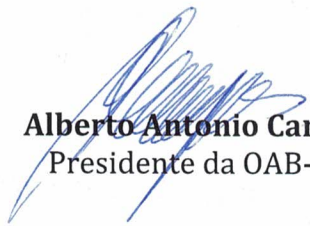
Maria das Graças Palhano Boone
Onci
Portaria n°



VALE
COM Selo de Segurança

CERTIDÃO

Certifico que o Contrato da Sociedade **ALTAIR KUHN SERVIÇOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 18/04/2017, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 1042/2017 no Livro nº 21, fls. 249 e 250, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 19 de abril de 2017.



Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA



CNDE-30B2-7515-167D-0E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
Nº 6/2021
PROTOCOLO Nº 00001.0000010/21-19

Contribuinte:	ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	CPF/CNPJ:	27.863.180/0001-91
Endereço:	DOZE DE MAIO	CEP:	68145-000
Complemento	ADVOGADO		
Número:	1010		
Bairro:	CENTRO	Cidade	MEDICILANDIA
		Estado:	PA

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional - CTN.

Certidão emitida com base nos artigos 443, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 179/2014.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/04/2021

Certidão emitida às 11:05 horas, do dia 25/01/2021 com fulcro no decreto nº 179, de 12 de Agosto de 2014.
Validade: 90 dia(s)
Código de Controle de Certidão : CNDE-30B2-7515-167D-0E26
Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site <https://semad.itaityba.pa.gov.br/portalservicos>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR KUHN
CPF: 628.224.119-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:50 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **6002.B16B.4A87.C393**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.863.180/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:40 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **9958.9AB2.16FE.9733**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 27.863.180/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:43:24 do dia 21/12/2020**Válida até:** 19/06/2021**Número da Certidão:** 702020080894859-9**Código de Controle de Autenticidade:** 4EFCF46B.C52A73AA.A978A68B.84017D26**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 27.863.180/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:43:24 do dia 21/12/2020**Válida até:** 19/06/2021**Número da Certidão:** 702020080894860-2**Código de Controle de Autenticidade:** 114D222A.E9EF8688.FF82F8BB.33A323BA**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.863.180/0001-91

Certidão nº: 34369934/2020

Expedição: 21/12/2020, às 11:42:43

Validade: 18/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.863.180/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 27.863.180/0001-91
Razão Social: ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R 12 DE MAIO 1010 / CENTRO / MEDICILANDIA / PA / 68145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121202315762798442

Informação obtida em 21/12/2020 11:41:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Certifico para os devidos fins de direito, que pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal, em nome de ALTAIR KUHN, filho(a) de DANILO ANTONIO KUHN e de ANASTACIA MARIA KUHN, RG 5164038, Órgão POLICIA CIVIL, CPF 628.224.119-72, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade TOLEDO PR, nacionalidade BRASILEIRA, até a presente data.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º grau de jurisdição, juizados especiais criminais e execuções penais, com abrangência em todo o Estado do Pará e tem validade em todo território nacional, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

segunda-feira, 18 janeiro, 2021

Waldileia T. Lima de Freitas
WALDILEIA TEIXEIRA LIMA DE FREITAS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICILÂNDIA

Certidão expedida gratuitamente em : 18/01/2021 12:16:39

CONTROLE: 01181207842867

Válida até 18/04/2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (waldileia.freitas)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente de instrução de processos judiciais e não terá validade para fins cíveis.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de ALTAIR KUHN, filho(a) de DANILO ANTONIO KUHN e de ANASTACIA MARIA KUHN, RG 5164038, Órgão POLICIA CIVIL, CPF 628.224.119-72, estado civil NÃO INFORMADO, residente em NÃO INFORMADO, naturalidade TOLEDO PR, nacionalidade BRASILEIRA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MEDICILÂNDIA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 18 janeiro, 2021

Waldileia T. Lima de Freitas
WALDILEIA TEIXEIRA LIMA DE FREITAS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICILÂNDIA
COMARCA DE MEDICILÂNDIA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 18/01/2021 12:14:56

CONTROLE: 01181207842858

Válida até 18/04/2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (waldileia.freitas)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00093310

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



 **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 9488

NOME
ALTAIR KUHN

FILIAÇÃO
DANILO ANTÔNIO KUHN
ANASTÁCIA MARIA KUHN

NATURALIDADE
TOLEDO-PR

RG
5184038 - POL. CIVIL

DATA DE NASCIMENTO
03/11/1970

CPF
628.224.119-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 16/06/2008


ANGELA SERRA SALES
PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1452169548

NOME
ALTAIR KUHN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5164038 SSP/PA

CPF
628.224.119-72

DATA NASCIMENTO
03/11/1970

FILIAÇÃO
DANILO ANTONIO KUHN
ANASTACIA MATIA KUHN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00409370957

VALIDADE
10/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/07/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Altair Kuhn

LOCAL
MEDICILANDIA, PA

DATA EMISSÃO
09/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
48504604157
PA257606319

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1452169548

A/C
SR. GILMAR MILANSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ.

REF: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS

Prezado Senhor,

ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.863.180/0001-91, estabelecida na Rua doze de maio, 1010, Centro, Medicilândia/PA, CEP.: 68145-000, em atenção às necessidades deste Poder Legislativo Municipal, vem apresentar **PROPOSTA** para prestação de serviços **ADVOCATÍCIOS** conforme abaixo discriminado:

1 - OBJETO A SER EXECUTADO:

Prestação de serviços técnicos especializados, relativos a assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Constitucional, Processo Legislativo, Licitações e Contratos Administrativos, Assessoramento Jurídico ao Setor Contábil e Controle Interno, assim como na Auditoria Permanente e análise das Contas deste Poder Legislativo e defesa dos interesses junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e elaboração de peças e assessoramento técnico específico na área precípua desta Câmara Municipal.

2 - PREÇO FIXO MENSAL DE R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

3 - PREÇO TOTAL GLOBAL POR 12 (doze) MESES DE CONTRATO R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Medicilândia, 25 de janeiro de 2021.

ALTAIR

KUHN:62822411972

ALTAIR KUHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Assinado de forma digital por
ALTAIR KUHN:62822411972
Dados: 2021.01.25 15:55:54
-03'00'

